

**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 41/2017/PMSC**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e do outro, a empresa Locadora Viva Eireli EPP, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2017/PMSC.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos**, e a empresa **LOCADORA VIVA EIRELI-EPP**, localizada à Rua Dr. Moacyr Leite, n. 34, sala 12, Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-285, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.071/0001-80, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr **Joel Dias Freitas Filho**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta – “Da Vigência”, do contrato nº 41/2017/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

**a) Cláusula Quinta – da Vigência**

O prazo de vigência dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.08.2020 à 01.08.2021 e, em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Autorização do Gestor.

#### CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 31 de julho de 2020.



**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito  
*Contratante*



**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
*Interveniente*



**Joel Dias Freitas Filho**  
LOCADORA VIVA EIRELI-EPP  
*Contratada*

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: